

**Curso de Formação de Conselheiros em Direitos Humanos**  
**Abril – Julho/2006**

Realização: Ágere Cooperação em Advocacy  
Apoio: Secretaria Especial dos Direitos Humanos/PR

**Módulo III: Conselhos dos Direitos no Brasil**  
**Área: Direitos Humanos**

Autoria: Maria de Lourdes Alves Rodrigues  
Colaboração: Maria Célia Orlato Selem  
Maria Nazaré Tavares Zenaide

**Aula 9 - Programa Nacional dos Direitos Humanos**

**Parte 3**

Nesta aula, apresentaremos a terceira e última parte do PNDH que trata da Inserção do Brasil nos Sistemas Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos; e da Implementação e Monitoramento do PNDH. Ao final, citaremos alguns exemplos de ações que estão em curso com vistas ao desenvolvimento do PNDH.

**Inserção nos Sistemas Internacionais de Proteção**

1487. Adotar medidas legislativas e administrativas que permitam o cumprimento pelo Brasil dos compromissos assumidos em pactos e convenções internacionais de direitos humanos, bem como das sentenças e decisões dos órgãos dos sistemas universal (ONU) e regional (OEA) de promoção e proteção dos direitos humanos.

2488. Fortalecer a cooperação com os órgãos de supervisão dos pactos e convenções internacionais de direitos humanos, os mecanismos da Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas e o sistema regional de proteção (Comissão, Corte e Instituto Interamericanos de Direitos Humanos).

3489. Promover acordos de solução amistosa, negociados sob a égide da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, para reparar violações graves de direitos humanos que envolvam responsabilidade da União ou das unidades da Federação, por ação ou omissão de agentes públicos.

4490. Dar continuidade à política de adesão a tratados internacionais para proteção e promoção dos direitos humanos, através da ratificação e implementação desses instrumentos.

5491. Dar publicidade e divulgação aos textos dos tratados e convenções internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é parte, assim como das declarações, plataformas e programas de ação das conferências mundiais sobre meio ambiente e desenvolvimento (Rio de Janeiro, 1992); direitos humanos (Viena, 1993); desenvolvimento social (Copenhague, 1994); população e desenvolvimento (Cairo, 1994); mulher (Pequim, 1995); assentamentos humanos (Istambul, 1996) e combate ao racismo (Durban, 2001).

6492. Implementar as Convenções da Organização Internacional do trabalho – OIT ratificadas pelo Brasil, assim como a Declaração sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, especialmente no que diz respeito à liberdade de associação, eliminação de todas as formas de trabalho forçado, erradicação do trabalho infantil e eliminação de todas as formas de discriminação no trabalho e ocupação.

7493. Apoiar a implementação do Protocolo das Nações Unidas contra a Fabricação e o Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, suas Peças e Componentes e Munições, no âmbito da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Transnacional Organizado.

8494. Ratificar a Convenção nº 169, sobre Povos Indígenas e Tribais em Países Independentes, adotada pela OIT em 1989.

9495. Ratificar a Convenção Internacional para a Proteção dos Direitos dos Migrantes e de seus Familiares, aprovada pela Assembléia Geral das Nações Unidas em 1990.

10496. Ratificar a Convenção Interamericana sobre o Desaparecimento Forçado de Pessoas, adotada pela Assembléia Geral da OEA em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994.

11497. Apoiar a criação de um sistema hemisférico de divulgação dos princípios e ações de proteção à cidadania e aos direitos humanos.

12498. Propugnar pela criação de um Fórum de Direitos Humanos no Mercosul.

13499. Incorporar, na pauta dos processos de integração econômica regional, a temática dos direitos humanos.

14500. Instalar a comissão interministerial encarregada de coordenar a elaboração dos relatórios periódicos sobre a implementação de convenções e tratados de direitos humanos, dos quais o Brasil é parte, assim como promover cursos de capacitação para os servidores públicos encarregados da elaboração desses relatórios.

15501. Promover o intercâmbio internacional de experiências em matéria de proteção e promoção dos direitos humanos.

1502. Estimular a cooperação internacional na área da educação e treinamento de forças policiais e capacitação de operadores do direito.

2503. Apoiar a capacitação em direitos humanos de integrantes das forças armadas que participem de operações de paz da Organização das Nações Unidas.

3504. Apoiar a elaboração de protocolo facultativo à Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos, ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes, adotada pela Assembléia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1984.

4505. Apoiar o processo de elaboração das Declarações sobre os Direitos dos Povos Indígenas no âmbito da ONU e da OEA.

5506. Incentivar a ratificação dos instrumentos internacionais de proteção e promoção dos direitos humanos pelos países com os quais o Brasil mantém relações diplomáticas.

6507. Realizar levantamento e estudo da situação dos presos brasileiros no exterior.

7508. Ratificar o Protocolo Facultativo à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher.

8509. Promover a capacitação dos agentes públicos para atuação nos foros internacionais de direitos humanos.

9510. Apoiar o processo de elaboração do Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU.

10511. Instaurar e apoiar o funcionamento da comissão de peritos encarregada de propor mudanças na legislação interna que permitam a ratificação, pelo Brasil, do Estatuto do Tribunal Penal Internacional – Estatuto de Roma.

### **Implementação e Monitoramento**

1512. Atribuir à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos – SEDH a responsabilidade pela coordenação da implementação, monitoramento e atualização do Programa Nacional de Direitos Humanos.

2513. Atribuir à SEDH a responsabilidade pela elaboração de planos de ação anuais para a implementação e monitoramento do PNDH, com a definição de prazos, metas, responsáveis e orçamento para as ações.

3514. Atribuir à SEDH a responsabilidade de coletar, sistematizar e disponibilizar informações sobre a situação dos direitos humanos no país e apresentar relatórios anuais sobre a implementação do PNDH.

4515. Criar um sistema de concessão de incentivos por parte do Governo Federal aos governos estaduais e municipais que implementem medidas que contribuam para a consecução das ações previstas no PNDH, e que elaborem relatórios periódicos sobre a situação dos direitos humanos.

5516. Elaborar indicadores para o monitoramento da implementação do Programa Nacional de Direitos Humanos.

6517. Acompanhar a execução de programas governamentais e fundos públicos que tenham relação direta com a implementação do PNDH.

7518. Promover ampla divulgação do PNDH em todo o território nacional.

Os estados de São Paulo, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Rio Grande do Sul tomaram iniciativas semelhantes, desenvolvendo programas estaduais de direitos humanos.<sup>1</sup>

## Exemplos de programas desenvolvidos a partir do PNDH

No Plano Plurianual - PPA 2004-2007 foram inseridas um conjunto de ações com vistas a implementação de algumas das ações do PNDH. Dentre elas, destaca-se o **Programa Direitos Humanos, Direito de Todos**<sup>2</sup>, cujo objetivo é promover e defender os direitos humanos, assegurando acesso aos mecanismos necessários para o exercício pleno da cidadania

É um programa formado por um conjunto de ações que visam implementar metas do PNDH. São ações que se relacionam com os temas Construção de uma Cultura de Direitos Humanos, Promoção da Igualdade e Defesa de Direitos e Educação em Direitos Humanos que deu origem e apoia este curso sobre direitos humanos para conselheiros dos direitos.

A maioria de suas ações é de implementação descentralizada, tendo sua execução feita por governos estaduais, municipais, instituições federais ou organizações não governamentais, mediante a celebração de convênios. A intenção é envolvermos um número cada vez maior de parceiros e de instituições que ajam em prol da construção de uma cultura de respeito e promoção dos direitos humanos e da cidadania.

### Programa Direitos Humanos, Direito de Todos

#### Ações de responsabilidade da SEDH<sup>3</sup>

| Ações Orçamentárias                                                    | Unidade Responsável          |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 1. Apoio a <b>capacitação em direitos humanos</b> – nacional           | <a href="#">CGEDH/ SPDDH</a> |
| 2. Apoio a <b>centros de referência</b> em direitos humanos - nacional | <a href="#">SPDDH</a>        |
| 3. Apoio a mobilização para o <b>registro civil de</b>                 | <a href="#">SPDDH</a>        |

<sup>1</sup> Veja em links interessantes os endereços onde poderão ser encontrados os planos destes estados.

<sup>2</sup> Programa Direitos Humanos, Direitos de Todos: <http://www.mj.gov.br/sedh/ct/spddh/dhdt.htm>

<sup>3</sup> A Secretaria Especial dos Direitos Humanos – SEDH é responsável pelo apoio a projetos a partir da realização de chamadas públicas, que orientam os critérios e os tipos de projetos que poderão ser apoiados. Acesse a página da SEDH para identificar os projetos implementados no seu estado e município. Para conhecer os editais vigentes, clique nas opções abaixo:

- [Ações e Projetos](#)
- [Balcões de Direitos](#)
- [Combate à Homofobia](#)
- [Educação em Direitos Humanos](#)

|                                                                                                                                                                                         |                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>nascimento</b> e fornecimento de documentação civil básica - nacional                                                                                                                |                                              |
| 4. Apoio a serviços de orientação jurídica gratuita, de mediação de conflitos e de informações em direitos humanos ( <b>Balcões de Direitos</b> ) – nacional                            | <a href="#">SPDDH</a>                        |
| 5. Apoio a serviços de <b>prevenção e combate a homofobia</b> - nacional                                                                                                                | <a href="#">SPDDH</a>                        |
| 6. Assistência técnica para <b>ouvidoria de polícia e policiamento comunitário</b> - nacional                                                                                           | <a href="#">Cooperação c/ União Européia</a> |
| 7. <b>Disque Direitos Humanos</b> - nacional                                                                                                                                            | <a href="#">Ouvidoria</a>                    |
| 8. <b>Gestão e administração</b> do programa - nacional -                                                                                                                               | <a href="#">SPDDH</a>                        |
| 9. Pagamento de <b>Indenização a Familiares de Mortos e Desaparecidos</b> em Razão da Participação em Atividades Políticas (Lei nº 9.140, de 1995)                                      |                                              |
| 10. Pagamento de <b>indenização a vítimas de violação</b> das obrigações contraídas pela união por meio da adesão a tratados internacionais de proteção dos direitos humanos - nacional | <a href="#">Ass. Internacional - SPDDH</a>   |
| 11. <b>Proteção a defensores</b> de direitos humanos – nacional                                                                                                                         | <a href="#">CGPDDH/ GAB</a>                  |
| 12. <b>Publicidade</b> de utilidade pública - nacional                                                                                                                                  | <a href="#">SPDDH</a>                        |

| <b>Ações Não-orçamentárias</b>                                                                                                                   | <b>Unidade Responsável</b>   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Implementação do <b>Plano Brasil sem Homofobia</b> , de Combate à Violência e à Discriminação contra GLTB e de Promoção da Cidadania Homossexual | <a href="#">CNCD/ SEDH</a>   |
| Implementação do <b>Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos</b>                                                                           | <a href="#">CGEDH/ SPDDH</a> |
| Mobilização para a implementação do <b>Plano Nacional contra a Tortura</b>                                                                       | <a href="#">CGCT/ SPDDH</a>  |

### **PRÓ-VITA – Programa de Apoio e Proteção a Testemunhas, Vítimas e Familiares de Vítimas da Violência**

O GAJOP, entidade de defesa e promoção dos Direitos Humanos, é responsável pela execução dos Programas Estaduais de Apoio e Proteção a Vítimas, Testemunhas e Familiares de Vítimas da Violência, do Acre e de Pernambuco e pelo Monitoramento Nacional, através de convênio com a Secretaria Especial de Direitos Humanos, órgão ligado ao Gabinete da Presidência da República.

O Provita começou por iniciativa do Gajop, em 1996, no Estado de Pernambuco, e funciona atualmente em 16 Estados do país: Acre, Amazonas,

Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Pernambuco, Rio de Janeiro, Santa Catarina, Distrito Federal, São Paulo e Rio Grande do Sul. Existe ainda o Programa Federal de Proteção que atende os demais Estados e aos réus colaboradores (testemunhas com envolvimento criminoso), através da Polícia Federal.

O programa é uma parceria inédita entre o Estado e a sociedade civil. Resgata o sentido de solidariedade, através de uma rede de voluntários, e promove a interação entre os diversos órgãos estatais de Justiça e segurança (as Polícias, o Poder Judiciário, o Ministério Público etc) que compõem o Conselho Deliberativo dos Provitas, responsável legal pela direção dos Programas.

Ele existe para dar às testemunhas de crimes, garantia de vida e coragem para testemunhar, e assim, contribuir para diminuir a impunidade no Brasil. Atende pessoas que presenciaram qualquer tipo de crime e que estão dispostas a testemunhar.

O Provita oferece, com base na Lei n.º 9.807/99 assistência social, médica, psicológica e jurídica por parte da equipe multidisciplinar do Programa e voluntários; bolsa de trabalho e cursos profissionalizantes. Os Processos do Provita têm prioridade no Ministério Público e no Poder Judiciário para diminuir o tempo de proteção e agilizar a sua tramitação.

Em situação de extrema necessidade, o beneficiário pode mudar o nome. Os beneficiários são deslocados dentre os Estados que compõem a Rede Nacional, quando necessário para garantir sua segurança. Nesses casos, o programa ajuda na mudança e na procura de moradia, emprego, escola para os filhos, etc.

Foi, inicialmente, uma resposta à necessidade de preservação das testemunhas de homicídios cometidos por policiais, grupos de extermínio ou crime organizado, mas hoje colabora com a apuração de crimes que envolvem tortura, trabalho escravo, tráfico de armas e seres humanos, narcotráfico, corrupção e crimes eleitorais.

O Provita recebeu a primeira testemunha em janeiro de 1996 e até agora nunca perdeu uma testemunha protegida, em razão das normas de segurança extremamente rígidas que envolvem sua operacionalização. A quebra destas normas pelos beneficiários implica, de acordo com a citada Lei, a sua exclusão do Programa, após decisão do Conselho Deliberativo do respectivo Estado.

Atualmente existem 10 Programas Estaduais. Existe também um departamento de Proteção a Testemunhas na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, que coordena os Programas Estaduais e encaminha testemunhas de estados que ainda não têm Programas próprios. Os Programas são parcerias entre o Governo Federal (a Secretaria de Estado de Direitos Humanos do Ministério de Justiça), uma entidade executora da sociedade civil e os Governos Estaduais (Secretaria de Justiça) em cada Estado.

O sistema de proteção a testemunhas no Brasil é regulamentado pela Lei Federal nº 9.807, de 13 de julho de 1999 e do Decreto nº 3.518/2000.

## **Campanha Nacional Permanente de Combate à Tortura e à Impunidade.**

Criada pelo Movimento Nacional de Direitos Humanos – MNDH em 1998 em seu encontro nacional, ela visava implementar medidas capazes de imprimir eficácia à Lei contra a Tortura dentro do Sistema de Justiça Pública. Após a vinda do Relator Especial da ONU, Sr. Nigel Rodley, que produziu um relatório que teve grande repercussão, foi firmado entre diversas entidades e representantes dos três poderes um Pacto Nacional Contra a Tortura. Em 2001, em decorrência desse pacto, o Governo Federal convocou o MNDH, que apresentou a Campanha Nacional Permanente de Combate à Tortura, composta de uma central nacional que absorveria o disque-denúncia e de centrais estaduais que realizariam o encaminhamento dos casos. A campanha tinha como objetivo criar condições para identificar, prevenir, enfrentar e punir a tortura, bem como todas as formas de tratamento cruel, desumano e degradante no Brasil por meio de esforços conjuntos e articulados entre organizações da sociedade civil e instituições públicas. Foi aprovada pelo Ministério da Justiça em julho de 2001 e começou efetivamente em outubro do mesmo ano.

### **Praticando:**

- 1) Você conhece os programas de promoção dos direitos humanos em seu município e estado? Quais são?
- 2) Existe uma rede de serviços para encaminhamento dos casos de violação dos direitos humanos, como delegacias de combate ao racismo, centros de referência e combate à violência e discriminação, entre outros?
- 3) Quais são as principais campanhas de promoção dos direitos humanos em seu estado e município?
- 4) Caso existam programas, serviços e campanhas, eles têm contribuído com o enfrentamento das violações dos direitos humanos? Como?
- 5) Na sua avaliação, seriam necessários outros programas ou serviços de promoção aos direitos humanos? O que você sugere?

## **Referências bibliográficas**

Programa Direitos Humanos, Direitos de Todos:

<http://www.mj.gov.br/sedh/ct/spddh/dhdt.htm>

Programa Nacional dos Direitos Humanos

<http://www.mj.gov.br/sedh/pndh/pndhII/Texto%20Integral%20PNDH%20II.pdf>

**Links interessantes:**

Programa Estadual de Direitos Humanos do Rio Grande do Norte –  
<http://www.dhnet.org.br/w3/pedhrn/index.html>

Programa Estadual de Direitos Humanos de São Paulo –  
<http://www.justica.sp.gov.br/Modulo.asp?Modulo=480&Cod=2>

Programa Estadual de Direitos Humanos do Maranhão  
<http://www.sejuc.ma.gov.br/ExibirPagina.aspx?id=36>